



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.011003/2018-43

Interessado: LUKASZ TOMASZ CZEBATUL (PASS NT02K 7RP3)

Trata-se de defesa apresentada, sem identificação e assinatura, constando em anexo o Auto de Infração e Notificação nº1358_00534_2018 em nome de LUKASZ TOMASZ CZEBATUL, de onde se depreende que a defesa seja referente a esse Auto de Infração, que aplicou multa de R\$10.000,00 ao estrangeiro por ter ultrapassado o prazo de estada legal no país (em 963 dias), com base nas disposições da Lei 13.445/2017.

O referido Auto de Infração foi lavrado em 13/12/2018, pelo Núcleo de Registro de Estrangeiro da DELEMIG/SR/PF/SC e posteriormente encaminhado ao NUCAD e ao NRE para análise da defesa apresentada.

Em que pese não tenha havido análise por parte do NRE, verifico que a defesa anexada não apresenta nenhum fato novo ou que justifique o excesso de prazo constatado, tampouco traz informações sobre possível hipossuficiência.

Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de reconsideração apresentado em nome de LUKASZ TOMASZ CZEBATUL, ressalvando a possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de dez dias contados a partir da publicação desta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 309, § 8º do Decreto 9.199/2017.

Ana Carolina Mendonça Oliveira
Delegada de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MENDONCA OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 27/01/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13651540** e o código CRC **B4B470FE**.